

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Palhano** – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR  
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR  
**Faria Lima** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamento de utilização dos laboratórios dos cursos de graduação da Escola de Ciências da Saúde da Universidade Positivo, nas unidades em Londrina.

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º A utilização, por parte de alunos, professores e técnico-administrativos, de todos os laboratórios dos cursos da Escola de Ciências da Saúde da Universidade Positivo, nas unidades em Londrina, deve ser feita conforme regras indicadas nesta Resolução.

§ 1º Todos os usuários devem obedecer às normas deste Regulamento e às demais instruções específicas da equipe técnica de cada laboratório, considerando que as regras são necessárias para a segurança dos participantes e o bom andamento das aulas e técnicas ali ministradas.

§ 2º Normas específicas poderão ser publicadas em Resoluções próprias.

§ 3º Os laboratórios devem ser utilizados exclusivamente para a realização de aulas práticas, as aulas teóricas devem ser ministradas em salas de aula.

Art. 2º O acesso aos laboratórios é restrito a professores, preceptores, alunos/monitores (durante o período de aula práticas, treinamento, atividades de desenvolvimento de simulações clínicas) e funcionários técnico-administrativos da UP devidamente autorizados.

Parágrafo único. Outros acessos devem ser devidamente autorizados pela coordenação de curso e pelo responsável administrativo do laboratório.

Art. 3º Todas as atividades realizadas nos laboratórios devem ser supervisionadas, pelo professor, preceptor, supervisor ou laboratorista.

Art. 4º Os alunos somente poderão utilizar os laboratórios fora do horário de aula quando houver docente, preceptor ou técnico-administrativo responsável presente durante toda atividade.

§1º Os responsáveis citados no *caput* serão os últimos a deixar o ambiente e somente poderão fazê-lo após a conferência dos equipamentos e materiais.

§2º O agendamento de treinamento deve ser realizado pelo professor ou preceptor pelo e-mail indicado no anexo desta resolução, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 5º As atividades práticas realizadas nos laboratórios deverão seguir as guias de habilidades ou instruções previamente enviadas/preenchidas pelo corpo docente da UP.

§1º Quaisquer materiais (vidrarias, reagentes, controlados) e equipamentos devem ser solicitados ao laboratorista, via agendamento pelo e-mail indicado no anexo desta resolução, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§2º As aulas serão preparadas com os materiais previamente solicitados pelo professor, não serão aceitos pedidos fora do prazo ou feitos durante a aula.

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Palhano** – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR  
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR  
**Faria Lima** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

§3º O não agendamento para a utilização de materiais e equipamentos impede a realização da aula.

Art. 6º É proibido, para qualquer usuário dos laboratórios:

I - entrar no ambiente do laboratório:

a) portando bolsas, mochilas, sacolas, pastas, computadores, tablets, capas de computadores, estojos de canetas;

b) portando lenços, relógios, pulseiras, colares, brincos, anéis ou quaisquer tipos de joias/bijuterias que possam contaminar, ficar presas ou danificar os equipamentos;

c) consumindo alimentos e bebidas;

II - retirar qualquer material (permanente ou não) do laboratório sem a devida autorização e liberação do laboratorista;

III - acessar o almoxarifado, estoque e depósito dos laboratórios sem a devida autorização;

IV - mudar os equipamentos de local sem autorização dos Laboratoristas;

V - acumular, sobre bancadas e pias, quaisquer materiais que não sejam aqueles previamente separados pelo laboratorista para a realização da atividade acadêmica. A título de exemplo, não é permitido deixar sobre as bancadas materiais como bolsas, livros, cadernos, celular, casacos;

VI - fumar em qualquer dependência do laboratório.

VII - realizar qualquer técnica que envolva materiais biológicos humanos ou animais como: saliva, sangue, secreções e afins nas dependências do laboratório. Essas técnicas como punções, sondagem, aplicação de medicação, estética e afins devem ser realizadas em locais adequados como hospitais, unidades de saúde ou clínicas especializadas;

VIII - fotografar ou fazer vídeos dentro do laboratório, ainda que para fins puramente acadêmicos. Eventuais registros desta natureza somente poderão ser realizados se autorizados pelo docente e com assinatura pelo aluno de termo de responsabilidade;

IX - entrar portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro objeto que seja considerado armamento.

§ 1º Os armários localizados no campus da UP são restritos para o uso durante as atividades acadêmicas que estão ocorrendo no laboratório.

§ 2º O usuário do armário deverá, obrigatoriamente, providenciar um cadeado (modelo E-20mm) para o armário, no qual todos os pertences deverão ser deixados durante o período de aulas práticas. É obrigatório o esvaziamento do armário assim que terminem as aulas práticas.

§ 3º Fica restrito aos colaboradores administrativos dos laboratórios e laboratoristas o acesso ao almoxarifado, estoques e depósitos.

§4º O acesso ao almoxarifado de químicos é restrito ao responsável técnico, sendo obrigatória a autorização dele ou de seu gestor para que outros colaboradores acessem o local.

Art. 7º É obrigatório, para qualquer usuário dos laboratórios:

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Palhano** – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR  
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR  
**Faria Lima** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- I - utilizar vestimenta adequada, não sendo permitido sandálias abertas, chinelos, sapatos de salto alto, sapatilhas, saias, vestidos, calças com aberturas ou rasgos, bermudas e regatas;
- II - utilizar jaleco de manga longa, comprimento até os joelhos, durante as atividades no laboratório, sendo proibida a utilização do jaleco fora das dependências do laboratório, de modo a evitar contaminação;
- III - utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- IV - manter o cabelo preso durante todas as atividades nos laboratórios;
- V - higienizar as mãos antes e após a realização das atividades;
- VI - realizar o descarte adequado de materiais, resíduos e perfurocortantes;
- VII - limpar e descontaminar as superfícies das bancadas de trabalho com álcool etílico a 70% sempre que houver algum respingo ou derramamento, sobretudo no caso de material biológico potencialmente contaminado e substâncias químicas;
- VIII - manter o laboratório limpo e organizado durante e após as atividades;
- IX - desligar e limpar os equipamentos após o uso, além de verificar todos os equipamentos, torneiras e válvulas de gás estão desligados e em segurança antes de sair dos laboratórios;
- X - retirar-se das instalações do laboratório após o término da aula prática, sendo proibida a permanência nas instalações fora do período da aula prática.

Art. 8º É responsabilidade do laboratorista:

- I - separar e deixar sobre a bancada todos os insumos, amostras, equipamento e demais materiais necessários com base no roteiro/plano de aula enviado pelo docente;
- II - realizar e auxiliar no preparo de amostras e testes;
- III - monitorar a entrada e saída dos alunos no laboratório, assegurando que estejam paramentados e orientados sobre as regras de laboratório (normas de segurança) e uso de EPIs;
- IV - limpar e descontaminar as superfícies das bancadas de trabalho com álcool etílico a 70% antes e após os trabalhos;
- V - lavar e esterilizar os materiais usados nas atividades;
- VI - dar suporte aos professores e alunos para e durante a realização das atividades acadêmicas;
- VII - agendar e fazer o controle das reservas para aulas práticas;
- VIII - dar suporte com relação à conservação e manutenção dos equipamentos;
- IX - solicitar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- X - realizar o controle de estoque, organizando e efetuando o levantamento dos materiais utilizados, validade, revisar previsões e requisições dos mesmos;
- XI - realizar, com base no roteiro/plano de aulas dos docentes, um levantamento dos insumos necessários verificando o que tem em estoque e o que é preciso comprar;

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Palhano** – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR  
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR  
**Faria Lima** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- XII - solicitar a compra dos insumos faltantes e acompanhar o processo até a entrega;
- XIII - atender demandas de fornecedores pessoalmente e online, através das compras realizadas, registrando e dando baixa no estoque;
- XIV - realizar o descarte correto dos resíduos através das normas de biossegurança;
- XV - auxiliar na conservação e controle de peças anatômicas, vidrarias e materiais, através do inventário;
- XVI - realizar atualização de inventário dos laboratórios, alimentando e dando baixa nas planilhas;
- XVII - conferir e controlar p armazenamento das amostras das atividades realizadas; descartando através das normas de biossegurança;
- XVIII - acompanhar e-mails da instituição, como informativos, gestores, fornecedores e compradores;
- XIX - auxiliar em relação à manutenção da estrutura dos laboratórios, informando ao responsável do setor sobre trocas de lâmpadas, manutenção de mesas.

Art. 9º O número máximo de pessoas que podem usar simultaneamente o laboratório é definido pela coordenadoria do curso em conjunto com o laboratorista.

Art. 10. De forma a manter a segurança dos usuários, o bom andamento das atividades e garantir a integridade dos equipamentos, não serão permitidas ações que desrespeitem as normas deste Regulamento, as normas da UP e eventuais normas de segurança, específicas para cada equipamento do laboratório.

§ 1º O usuário que não respeitar as normas deste Regulamento, as da UP e quaisquer outras de segurança, não poderá permanecer nas instalações do laboratório.

§ 2º Todo incidente ocorrido no laboratório que envolver o descumprimento das normas, sejam as deste Regulamento, as de segurança, ou quaisquer outras da UP, será comunicado, por escrito, ao responsável administrativo pelo respectivo laboratório.

§ 3º Toda a comunidade acadêmica está sujeita ao Código Disciplinar Interno da UP.

Art. 11. No anexo desta Resolução consta tabela com a indicação de todos os laboratórios, nas unidades em Londrina, usados pelos cursos da Escola de Ciências da Saúde, com informações sobre sua localização, horário de funcionamento e e-mail de contato.

Art. 12. Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 16 de setembro de 2023.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**

**Reitor**

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Palhano** – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR

R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR

**Faria Lima** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

## ANEXO – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS LABORATÓRIOS UTILIZADOS PELOS CURSOS DA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE POSITIVO NAS UNIDADES EM LONDRINA

### Unidade Palhano

Nome do laboratório	E-mail de contato	Horário de funcionamento	Localização
Laboratório de Habilidades	<a href="mailto:labsaudepa@up.edu.br">labsaudepa@up.edu.br</a>	De segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 17h às 22h30;	Bloco E - térreo
Laboratório de Microscopia			
Laboratório Morfofuncional			
Laboratório Multifuncional		Sábado, das 7h às 13h	Bloco E - 1º andar

### Unidade Faria Lima

Nome do laboratório	E-mail de contato	Horário de funcionamento	Localização
Laboratório de Habilidades, Clínicas e Anatomia	<a href="mailto:labsaude@up.edu.br">labsaude@up.edu.br</a>	De segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 17h às 22h30;	1º andar
Laboratório de Bioquímica, Microscopia e Microbiologia			
Laboratório de Fisioterapia		Sábado, das 7h às 13h	
Clínica de Odontologia	<a href="mailto:labodonto@up.edu.br">labodonto@up.edu.br</a>	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h30 às 22h30	térreo
Laboratório de Técnicas Odontológicas		De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 22h45	
Clínica de Psicologia	<a href="mailto:psicologialondrina@up.edu.br">psicologialondrina@up.edu.br</a>	De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h	